

Ofício nº G06402

Ref.: Responsabilidades pelo fraudulento Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares;

Cópias: Assessorias de imprensa e comunidade em geral

S. Paulo, 18 de março de 2002.

Jabaquara - Cidade Livre

## **Não é o Fórum Municipal da Criança que está boicotando a vontade popular na Eleição do Conselho Tutelar.**

Na reunião extraordinária do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA (16/03/02 - 10h - Câmara Municipal de S. Paulo) ficou demonstrado que é a prefeita, via sua assessora especial (representa a Secretaria de Governo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA), quem de fato está impedindo que a comunidade local escolha democraticamente os representantes dos 34 Conselhos Tutelares (CT). O FMDDCA irá publicar uma carta aberta sobre o tema.

Embora os comunicados oficiais indiquem que o processo eleitoral está sendo organizado pela Comissão Eleitoral - CE (oito membros), isto não é verdadeiro, pois as deliberações já vêm oficializadas, e simplesmente são comunicadas aos membros da CE. Os dois representantes do FMDDCA na CE já declararam que não são ouvidos.

Em vista das desinformações praticadas por este governo autoritário, o Grêmio apresenta os seguintes esclarecimentos”

- 1. Não foi o FMDDCA que decidiu impedir o voto de 500 mil adolescentes (de 16 a 18 anos);**
2. Não é o FMDDCA que esta impedindo 1.000.000 (um milhão) de moradores participarem da escolha dos conselheiros tutelares, sob a alegação de que seus títulos eleitorais são de outra cidade;
3. Não foi o FMDDCA que reduziu arbitrariamente o numero de postos de votação. O FMDDCA havia proposto 1000 (mil) postos de votação, priorizando as escolas oficiais;
4. Não foi o FMDDCA que fez a ilegal exigência do titulo eleitoral para que se votasse nos conselheiros tutelares;
5. Não foi o FMDDCA que estabeleceu as zonas eleitorais para ilegalmente vincular “o eleitor” a um conselho tutelar.
6. Não foi o FMDDCA que escolheu a data de 14/04/2002 para a eleição;
7. Não foi o FMDDCA que indicou a data de 31/11/2001 como último prazo para inscrição no TRE;
8. Não foi o FMDDCA que aprovou o Manual de Instruções desta Eleição fraudulenta.
9. Não foi o FMDDCA que indicou os representantes da sociedade civil nas subcomissões eleitorais regionais.
10. Não foi o FMDDCA que anulou a eleição de 11/11/2001;
11. Não foi o FMDDCA que avalizou as candidaturas ao conselho tutelar;
- 12. Não foi o FMDDCA que fez patrulhamento ideológico no período de inscrição de candidatos;**
13. Não foi o FMDDCA que descumpriu as ordens judiciais que determinavam as inscrições de candidaturas em caráter liminar;
- 14. Não foi o FMDDCA que perdeu duas urnas eleitorais que estavam no CMDCA;**
15. Não foi o FMDDCA que deu posse ao atual CMDCA (responsável pela eleição do CT);
16. Não foi o FMDDCA que homologou o acordo na Vara Central da Infância e Juventude para a continuidade deste fraudulento processo eleitoral;
17. Não foi o FMDDCA que ilegalmente prorrogou o mandato dos Conselheiros Tutelares;
18. Não foi o FMDDCA que assinou convenio com o Tribunal Regional Eleitoral;
19. Não é o FMDDCA que esta propondo a realização desta eleição “a qualquer preço”;
- 20. Não é o FMDDCA que esta avalizando este fraudulento processo eleitoral.**

Destaque-se que o Ministério Público deveria fiscalizar a escolha dos conselheiros tutelares (art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Federal 8069/90). Mas, isso parece-nos que de fato não está ocorrendo.

**Conclusão:** já que nossas denúncias junto as diversas autoridades públicas locais não estão surtindo efeito em tempo hábil, e as violações dos direitos das crianças e adolescentes continuam sem que elas tenham a quem recorrer, decidimos encaminhar as denúncias ao Ministério da Justiça. Isto será a última etapa antes de denunciar a Cidade de São Paulo (e o Brasil) nos foros internacionais - Organização dos Estado Americanos - OEA, Organização das Nações Unidas - ONU, e Anistia Internacional - AI.

\*\*\* Obs.: Para saber mais, consulte a página na internet: [www.geocities.com/conselhotutelar](http://www.geocities.com/conselhotutelar)

Mauro A. Silva (Presidente) - 5 anos de defesa contra abusos do Poder Público

**Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura.**

ISIS Longe

66715983 (TEL/Fax)

isislonge@ig.com.br

Fechar a Fobom/SP. Diga não à tortura.

Maurício A. Silva (Presidente) -- 2 anos de detenção contra abusos do Poder Público

\*\*\* Obs.: Para saber mais, consulte a página no internet: [www.resistencia.com.br](http://www.resistencia.com.br)

Internacional -- AI. -- Organização dos Estados Americanos - OEA, Organização das Nações Unidas - ONU, e Anistia Internacional. Isto será a última etapa antes de denunciar a Cidade de São Paulo (e o Brasil) nos fóruns internacionais sem que eles tenham a quem recorrer, decidimos encaminhar as denúncias ao Ministério da Justiça, durante muito tempo hábil, e as violações dos direitos das crianças e adolescentes continuam ocorrendo. Conclusão: Já que nossas denúncias junto as diversas autoridades públicas locais não estão sendo atendidas, o Ministério Público deverá fiscalizar a escola dos conselheiros tutelares (em 199 do Estado de São Paulo e do Adolescente -- ECA -- Lei Federal 8069/90). Mas, isso parece-nos que de fato não está ocorrendo.

### 20. Não é o FMDCA que está travando este travestido processo eleitoral.

19. Não é o FMDCA que está propondo a realização de eleições "a qualquer preço";
18. Não foi o FMDCA que assinou o convênio com o Tribunal Regional Eleitoral;
17. Não foi o FMDCA que legitimamente promoveu o mandato dos Conselheiros Tutelares durante o processo eleitoral;
16. Não foi o FMDCA que homologou o acordo na Vota Central de Infância e Juventude para a continuidade deste processo eleitoral;
15. Não foi o FMDCA que deu posse ao atual CMDCA (responsável pela eleição do CT);
14. Não foi o FMDCA que perdeu duas urnas eletrônicas que estavam no CMDCA;
13. Não foi o FMDCA que descumpriu as regras eleitorais que determinavam as condições de candidaturas em caráter liminar;
12. Não foi o FMDCA que fez travestidamente alegações no período de inscrição de candidatos;
11. Não foi o FMDCA que enviou as candidaturas ao Conselho Tutelar;
10. Não foi o FMDCA que anulou a eleição de 11/11/2001;
9. Não foi o FMDCA que indicou os representantes da sociedade civil nas subcomissões eleitorais regionais;
8. Não foi o FMDCA que aprovou o Manual de Instruções para as Eleições Federais;
7. Não foi o FMDCA que indicou a data de 31/1/2001 como último prazo para inscrição no TRE;
6. Não foi o FMDCA que escolheu a data de 14/4/2002 para a eleição;
5. Não foi o FMDCA que estabeleceu as zonas eleitorais para legitimamente vincular "o eleitor" a um conselho tutelar;
4. Não foi o FMDCA que fez a legalização do título eleitoral para que se votasse nos conselheiros tutelares (muitos pontos de votação, incluindo as escolas oficiais);
3. Não foi o FMDCA que tentou estranhamente o número de pontos de votação. O FMDCA havia proposto 1000 conselheiros tutelares, sob a alegação de que seus títulos eleitorais são de outras cidades;
2. Não é o FMDCA que está impedindo 1.000.000 (um milhão) de moradores participarem das eleições das escolas;
1. Não foi o FMDCA que decidiu impedir o voto de 500 mil adolescentes (de 16 a 18 anos);

Em vista das destituições praticadas por este governo paulista, o Grêmio apresenta as seguintes declarações que não são ouvidas.

simplesmente são comunicadas aos membros da CE. Os dois representantes do FMDCA na CE já Comissão Eleitoral - CE (oito membros), fato não é verdadeiro, pois as deliberações já vêm oficializadas, e Empor os comunicados oficiais informam que o processo eleitoral está sendo organizado pelos representantes dos 34 Conselhos Tutelares (CT). O FMDCA irá publicar uma carta aberta sobre o tema.

Adolescente - CMDCA), quem de fato está impedindo que a comunidade local escolha democraticamente os assessora especial (representa a Secretaria de Governo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do FMDCA (190302 - 10R - Câmara Municipal de São Paulo) ficou demonstrado que é a prefeitura, via sua Na reunião extraordinária do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente --

## Não é o Fórum Municipal da Criança que está boicotando a votação popular na Eleição do Conselho Tutelar.

Cópia: Assessoria de Imprensa e Comunicação em geral  
Rel.: Responsabilidades pelo travestido Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares  
Ofício nº 028/02

Vinculado ao Movimento Comunitário de Defesa da Escola Pública -  
Instituição: www.resistencia.com.br  
Rua Paulo Coelho 25 Silveira 207 - CEP 04200-000 São Paulo - SP - Brasil  
GRUPO 110 Social-Espartaco-Rede de Defesa da Liberdade